



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 204282/2014
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 026/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE do recurso interposto pelo DENUNCIADO e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO PARCIAL para **afastar as sanções ético-disciplinares de advertência reservada e multa de 4,5 (quatro e meia) anuidades**, na instância de origem, e **aplicar exclusivamente a sanção de censura pública**, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.004/2003 e dos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194/1966, por infração ao art. 8º do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução CONFEA nº 1.002, de 26 de novembro de 2002).
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador

MATUZALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE

Membro

DIEGO LINS NOVAES FERRAZ

Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES

Membro